

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais

no uso de suas atribuições, **declara extinta**, a partir de 10/7/2023, a prorrogação da disposição de **MIRELLE QUEIROZ GONÇALVES**, MASP 1100541-0, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais, à Fundação Educacional Cao Martins, pelo período de 1/1/2023 a 31/12/2023.

coloca, nos termos dos art. 13, I, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora abaixo relacionada lotada no Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais à disposição do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais, de 10/7/2023 a 31/12/2023, com ônus para o cessionário: **MIRELLE QUEIROZ GONÇALVES**, MASP 1100541-0, ANSS, NÍVEL II, GRAU A.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

no uso de suas atribuições, **declara extinta**, a partir de 18/07/2023, a prorrogação da disposição de **ANA CAROLINA SABINO DO CARMO**, MASP 1434176-2, lotada na Secretaria de Estado de Educação, à FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CAIO MARTINS, pelo período de 01/01/2023 a 31/12/2023, para regularizar situação funcional.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **VANDERLUCIO FERREIRA BARBOSA**, MASP 1501435-0, do cargo de provimento em comissão DAD-4 ED1100923 da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **MÔNICA RAMOS DOS SANTOS**, MASP 938149-2, do cargo de provimento em comissão DAD-3 ED1100641 da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **FLAVIA FREITAS PENA**, MASP 1395805-3, do cargo de provimento em comissão DAD-3 ED1100670 da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **dispensa EDEMAR AMARAL CAVALCANTE**, MASP 1159539-4, da função gratificada FGD-5 ED1100971 da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **dispensa WILKER MARTINS CHAVES**, MASP 1322260-9, da função gratificada FGD-1 ED1100514 da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **dispensa NÉILA CRISTINA COUTO REGAL E SILVA**, MASP 597881-2, da função gratificada FGD-1 ED1100689 da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **dispensa JOSÉ DA SILVA MURTA JUNIOR**, MASP 1116182-5, da função gratificada FGD-4 ED1100506 da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **JOSÉ DA SILVA MURTA JUNIOR**, MASP 1116182-5, para o cargo de provimento em comissão DAD-3 ED1100641, de recrutamento limitado, da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **LARISSA SILVA FERREIRA**, para o cargo de provimento em comissão DAD-4 ED1100923, de recrutamento amplo, da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **MÔNICA RAMOS DOS SANTOS**, MASP 938149-2, para o cargo de provimento em comissão DAD-4 ED1101148, de recrutamento amplo, para dirigir a Diretoria de Pessoal - SRE Araçuaí da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **EDEMAR AMARAL CAVALCANTE**, MASP 1159539-4, para o cargo de provimento em comissão DAD-3 ED1100670, de recrutamento limitado, da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **designa**, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011 e do Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **FLAVIA FREITAS PENA**, MASP 1395805-3, para a função gratificada FGD-5 ED1100971 da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **designa**, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011 e do Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **DANIEL AQUILIS DE SOUZA**, MASP 1351375-9, para a função gratificada FGD-1 ED1100689 da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **designa**, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011 e do Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **PATRICIA RODRIGUES COSTA**, MASP 660967-1, para a função gratificada FGD-1 ED1100514 da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **designa**, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011 e do Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **WILKER MARTINS CHAVES**, MASP 1322260-9, para a função gratificada FGD-4 ED1100506 da Secretaria de Estado de Educação.

coloca, nos termos dos art. 13, I, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora abaixo relacionada lotada na Secretaria de Estado de Educação à disposição da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, de 18/07/2023 a 31/12/2023, com ônus para o cessionário: **ANA CAROLINA SABINO DO CARMO**, MASP 1434176-2, TDE2C, ADMISSÃO 1.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **autoriza**, nos termos do art. 76 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 48.176, de 15 de abril de 2021, a servidora abaixo relacionada, em exercício na Secretaria de Estado de Educação, a afastar-se integralmente de suas atribuições, até 13/12/2024, para participar de Mestrado em Educação Profissional e Tecnológica, ministrado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, em Rio Pomba/MG, com ônus limitado para o Estado: **MARCELLE DA SILVA CALDEIRA**, MASP 1328999-6, ADMISSÃO 3, EEBIA.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **autoriza**, nos termos do art. 76 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 48.176, de 15 de abril de 2021, a servidora abaixo relacionada, em exercício na Secretaria de Estado de Educação, a afastar-se integralmente de suas atribuições, até 31/12/2023, para participar de Mestrado Profissional em Ensino de Biologia - PROFBIO, ministrado pela Universidade Federal de Minas Gerais, em Belo Horizonte/MG, com ônus limitado para o Estado: **LIVIA RODRIGUES ALVES SOARES**, MASP 1286104-3, ADMISSÃO 2, PEBIIE.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **autoriza**, nos termos do art. 76 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 48.176, de 15 de abril de 2021, a servidora abaixo relacionada, em exercício na Secretaria de Estado de Educação, a afastar-se integralmente de suas atribuições, até 20/12/2023, para participar de Mestrado Profissional em Ensino de Biologia em Rede Nacional (PROFBIO), ministrado pela Universidade de Brasília, em Brasília/DF, com ônus limitado para o Estado, com bolsa Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES: **LUSMAR GOMES DE OLIVEIRA DOS ANJOS**, MASP 1353557-0, PEBIC, ADMISSÃO 2, EE PROFESSORA ORLINDA SARAIVA SIMÕES, EM JOÃO PINHEIRO/MG, SRE PARACATU.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **autoriza**, nos termos do art. 76 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 48.176, de 15 de abril de 2021, a servidora abaixo relacionada, em exercício na Secretaria de Estado de Educação, a afastar-se integralmente de suas atribuições, até 19/12/2023, para participar de Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional - PROFMAT, ministrado pela Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, em Teófilo Otoni/MG, com ônus limitado para o Estado: **MARIA DO SOCORRO PINHEIRO VIANA**, MASP 1346363-3, PEBIB, ADMISSÃO 3, EE ROSARINHA PIMENTINHA, EM CAPELINHA/MG, SRE DIAMANTINA.

28 1823146 - 1

Secretaria-Geral

Secretário-Geral: Marcel Dornas Beghini

Expediente

O Secretário-Geral do Estado de Minas Gerais, no uso da competência, ALTERA O NOME, à vista de documento apresentado, da servidora: Masp 1489653-4, de Carolina Morais Russelff Prado, para Carolina Morais Russelff Prado de Oliveira Flores Fonseca.

Marcel Dornas Beghini
Secretário-Geral do Estado de Minas Gerais

28 1822529 - 1

Secretaria de Estado de Governo

Secretário: Gustavo da Cunha Pereira Valadares

Expediente

RESOLUÇÃO SEGOV Nº 22/2023, 28 DE JULHO DE 2023.
Dispõe sobre delegação de competência do Secretário de Estado de Governo ao Secretário de Estado Adjunto de Governo, ao Chefe de Gabinete, aos Subsecretários, ao Subsecretário de Gestão de Transferências Estaduais, ao Subsecretário de Processo Legislativo, ao Subsecretário de Articulação e Atendimento Institucional, Subsecretário de Cerimonial e Eventos, ao Diretor da Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças, ao Assessor Estratégico e ao Diretor da Superintendência de Gestão do Diário Oficial, para a prática dos atos que especifica:
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições previstas no art. 93, § 1º, incisos I, III e VI, da Constituição do Estado de Minas Gerais e tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023; no Decreto Estadual nº 48.635, de 19 de junho de 2023, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; na Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952; no Decreto Estadual nº 37.924, de 16 de maio de 1996; no Decreto Estadual nº 18.308, de 30 de dezembro de 1976; na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000; Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; na Lei Complementar Estadual nº 102, de 17 de janeiro de 2008; na Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001; na Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002; no Decreto Estadual nº 43.650, de 12 de novembro de 2003; no Decreto Estadual nº 43.817, de 14 de junho de 2004; no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012; no Decreto Estadual nº 46.304, de 28 de agosto de 2013; no Decreto Estadual nº 46.281, de 23 de julho de 2013; no Decreto Estadual nº 46.319, de 26 de setembro de 2013; no Decreto Estadual nº 46.668, de 15 de dezembro de 2014; no Decreto Estadual nº 46.830, de 14 de setembro de 2015; no Decreto Estadual nº 46.944, de 29 de janeiro de 2016; no Decreto Estadual nº 47.045, de 14 de setembro de 2016; no Decreto Estadual nº 47.132, de 20 de janeiro de 2017; RESOLVE:

- Art. 1º - Delegar ao Secretário de Estado Adjunto de Governo, sem prejuízo das atribuições previstas no parágrafo único, do art. 59, da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023, competências para:
 - I – assistir o Secretário em todas as representações políticas, podendo também ser delegado a outros agentes públicos a juízo do gabinete;
 - II – autorizar e ordenar a realização de despesas não delegadas, por esta Resolução, a outro delegatário;
 - III – autorizar diárias e emissões de passagens dos Subsecretários, bem como, subsidiariamente, dos demais servidores desta pasta, para viagens que tenham caráter técnico e/ou administrativo, desde que comprovada a necessidade de deslocamento, com apresentação da devida justificativa;
 - IV – ratificar os atos de dispensa e de inexigibilidade de licitação;
 - V – assinar contratos, convênios e parcerias, bem como seus respectivos aditivos, termos de cooperação técnica e demais instrumentos correlatos, celebrados com pessoas jurídicas de direito público ou privado, bem como com eventuais pessoas físicas;
 - VI – instaurar Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, subsidiariamente, bem como julgar esses procedimentos;
 - VII – assinar Termos de Anúncia, conforme previstos no art. 2º, do Decreto Estadual nº 46944, de 29 de janeiro de 2016, que dispõe sobre a centralização da contratação e do gerenciamento dos contratos administrativos;
 - VIII – assinar instrumentos internacionais, e demais documentos congêneres, entre a Secretaria de Estado de Governo e entes internacionais;
 - IX – assinar os documentos de execução de despesas registrados no Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de Minas Gerais – SIAFI/MG; salvo despesas no âmbito de competências dos Subsecretários, observado o art. 3º, III, desta Resolução;
 - X – assinar termos de doação, cessão, permissão e autorização de uso de bens móveis e imóveis com entidades de direito público e privado;
 - XI – responder demandas oriundas de órgãos, entidades, bem como demais diligências provenientes da Advocacia-Geral do Estado, do Ministério Público, do Tribunal de Justiça, da Defensoria Pública e do TCE/MG;
 - XII – encaminhar ao TCE-MG representação substanciada em documentos cujo teor verse sobre a ocorrência de ilegalidades ou irregularidades de que tenha conhecimento em virtude do exercício do cargo, emprego ou função, bem como os expedientes de outras origens que devam revestir-se dessa forma, por força de Lei específica, em conformidade com art. 70, da Lei Complementar Estadual nº 102, de 17 de janeiro de 2008, ao art. 61, §§ 4º a 7º, do Decreto Estadual nº 46.319, de 26 de setembro de 2013, e ao art. 85, §§ 4º a 7º, do Decreto Estadual nº 47.132 de 20 de janeiro de 2017;
- XIII – solicitar ao TCE-MG a dilação do prazo de Tomada de Contas Especial, mediante motivo relevante devidamente justificado, nos termos do art. 17 e 21, da Instrução Normativa nº 03, de 2013, do TCE-MG;
- XIV – encaminhar as Tomadas de Contas Especiais ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, dentro do prazo estabelecido, nos termos dos artigos 17 e 21, da Instrução Normativa nº 03, de 2013, do TCE-MG;
- Art. 2º - Delegar ao Chefe de Gabinete, sem prejuízo das demais atribuições inerentes ao cargo, competências para substituir o Secretário de Estado de Governo e o Secretário de Estado Adjunto de Governo, na ausência e no impedimento eventual de ambos, em todos os atos oficiais da Secretaria, bem como, para:
 - I – exercer a orientação e supervisão das atividades da Assessoria Jurídica; da Assessoria de Comunicação; da Assessoria Estratégica; Assessoria Técnica Legislativa; da Subsecretaria de Processo Legislativo; da Subsecretaria de Articulação e Atendimento Institucional; da Subsecretaria de Cerimonial e Eventos; Superintendência de Gestão do Diário Oficial; Superintendência Central de Atos; e da Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças;
 - II – autorizar e ordenar a realização de despesas não delegadas por esta Resolução a outro delegatário;
 - III – indicar servidores responsáveis pela gestão e fiscalização de contratos, bem como pela fiscalização dos instrumentos assinados na SCC, no âmbito da atribuição das unidades administrativas sob sua supervisão;
 - IV – autorizar a concessão de diárias de viagem, requisição de passagens aéreas, a participação em cursos, congressos, encontros, feiras, seminários ou eventos assemelhados, no território nacional, em conformidade com as normas estabelecidas, para os servidores das unidades administrativas sob sua supervisão, podendo subdelegar tal competência mediante formalização;
 - V – autorizar a concessão de diárias e passagens de deslocamentos para o exterior, com ônus, nos termos do art. 12, IV, do Decreto Estadual nº 47.045, de 14 de setembro de 2016;
 - VI – assinar atos administrativos relativos às unidades administrativas sob sua supervisão, podendo subdelegar tal competência mediante formalização;
 - VII – assinar contratos, bem como seus respectivos aditivos, termos de cooperação técnica e demais instrumentos correlatos, celebrados com pessoas jurídicas de direito público ou privado, bem como com eventuais pessoas físicas, podendo subdelegar tal competência mediante formalização;
 - VIII – assinar documentos relativos à execução de despesas com notas de empenho; notas de anulação de empenho; notas de liquidação; cancelamento de liquidação; ordem de pagamento e cancelamento de ordem de pagamento; cancelamento de restos a pagar, no âmbito de sua competência;
 - IX – assinar ato relativo a exoneração de cargo efetivo, a pedido, atos de Afastamento Voluntário Incentivado - AVI, inclusive prorrogação e retorno por convocação, atos de Licença para tratar de Interesses Particulares - LIP, inclusive prorrogação e reanulação por motivo de retorno antecipado, atos de prorrogação de posse, prorrogação de exercício, conversão de férias-prêmio em espécie, opção por Composição Remuneratória, Abono Permanência e Afastamento Preliminar à Aposentadoria;
 - X – acompanhar as ações e atividades pertinentes à Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, dando suporte à suas ações, bem como diligenciando a outros poderes e órgãos, quando necessário;
 - XI – instaurar Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, bem como julgar esses procedimentos;
 - XII – instituir e designar membros da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial;
 - XIII – gerenciar a execução do instrumento de contratualização de resultados da Secretaria de Estado de Governo;
 - XIV – assinar termo de descentralização orçamentária – TDCO, conforme previsto no Decreto Estadual nº 46.304, de 28 de agosto de 2013;
 - XV – autorizar a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial a realizar parcelamentos de crédito estadual não tributário decorrente de dano ao erário apurado em Processo Administrativo de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo único - Nas ausências ou impedimentos do Secretário de Estado Adjunto de Governo, os atos mencionados neste artigo poderão ser praticados pelo Secretário de Estado Adjunto de Governo.

Art. 6º - Ficam delegadas ao Subsecretário de Articulação e Atendimento Institucional, sem prejuízo das demais atribuições inerentes ao cargo e do disposto no art. 3º desta Resolução, competências para assinar instrumentos internacionais, nos quais a Secretaria de Estado de Governo seja interveniente, celebrados entre os órgãos da administração direta do Poder Executivo estadual e entes internacionais que não envolvam a transferência de recursos;

Art. 7º - Ficam delegadas ao Subsecretário de Cerimonial e Eventos, sem prejuízo das demais atribuições inerentes ao cargo e do disposto no art. 3º desta Resolução, competências para assinar documentos referentes à execução dos eventos do governo;

Art. 8º - Delegar competência ao Diretor da Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças para:

- I – autorizar o início do trâmite de abertura de processo de compras;
- II – autorizar a abertura de processos licitatórios e demais contratações;
- III – aprovar processos de compras no Portal de Compras;
- IV – homologar, anular ou revogar processo licitatório;
- V – assinar editais de licitação;
- VI – autorizar a adesão a Ata de Registro de Preços;
- VII – assinar editais de licitação;
- VIII - autorizar e ordenar despesas relativas às concessões de diárias e passagens, inclusive para deslocamento de servidores por prazo superior a dez dias contínuos, acima de dez pessoas para o mesmo evento, para servidor com prestação de contas em atraso, bem como para deslocamentos de agente colaborador, nos termos do art. 12, incisos I, II, III e V, do Decreto Estadual nº 47.045, de 2016.

IX - O Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças para despesas relativas à manutenção e ao funcionamento da Secretaria de Estado de Governo, nas Unidades Executoras 1490002, ou por aquelas(s) que a(s) substituir, posteriormente, por motivo de mudança de sistema;

X – conceder adicionais por tempo de serviço, férias-prêmio, afastamento para gozo de férias-prêmio, licença à gestante, licença-maternidade, abono-família, auxílio doença, afastamento por motivo de casamento ou luto, retificação de nomes, ajustamento funcional e aprovar escala anual de férias regulamentares, bem como encaminhar os atos relativos às concessões acima identificadas ao Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais, para publicação;

XI – autorizar a movimentação interna de servidores, no que diz respeito à lotação dos mesmos;

XII – orientar e supervisionar a confecção de editais e de minutas de contratos administrativos;

XIII – encaminhar para publicação, no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais, os extratos de instrumentos contratuais e seus respectivos aditivos, termos de cooperação técnica, extratos de atos de editais, dos julgamentos de impugnações e recursos interpostos em processos de licitação e seus julgamentos, das homologações de processos de licitação e retificações dos atos acima nomeados e, ainda, todos os demais atos que careçam de publicidade e que não estejam expressamente delegados, por esta Resolução, a outro servidor;

XIV – subsidiar a análise de recursos, representação e pedidos de reconsideração de atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito técnico-operacional e, após, caso necessário, submeter à análise da Assessoria Jurídica para dirimir eventuais questões de matéria jurídica;

XV – instaurar processos administrativos de ressarcimento ao erário referente aos serventários de cartório, bem como instauração de processo para apuração de irregularidade no caso de eventual concessão e/ou pagamento indevido de vantagens e benefícios visando a revisão de aposentadoria e revisão de proventos.

§ 1º - Nas ausências ou impedimentos do Diretor da Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças, os atos sob sua responsabilidade correspondentes ao inciso X, serão assinados pelo Diretor de Recursos Humanos e, após, encaminhados para publicação no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais;

§ 2º - Nas ausências ou impedimentos do Diretor da Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças, os atos identificados nos incisos XIII, ficam alternativamente delegados ao Diretor de Logística e Aquisições;

§ 3º - Os atos previstos no inciso XV ficam alternativamente delegados ao Diretor de Pessoal dos Serviços Notariais e de Registro.

Art. 9º Delegar competência ao Assessor Estratégico para:

- I – alternativamente ao disposto no inciso VIII, do art. 8º, autorizar e ordenar despesas relativas às concessões de diárias e passagens, inclusive para o deslocamento de servidores por prazo superior a dez dias contínuos, de mais de dez pessoas para o mesmo evento, para servidor com prestação de contas em atraso, bem como para deslocamentos de agente colaborador, nos termos do art. 12, incisos I, II, III e V, do Decreto Estadual nº 47.045, de 2016;

XII – instituir e designar membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de convênios de saída;

XIII - instituir e designar membros das Comissões de Seleção e de Monitoramento e Avaliação relativas a Parcerias, bem como designar gestores para esses instrumentos;

XIV – apreciar pedidos de parcelamento de débito decorrente de dano ao erário apurado em prestação de contas de convênios de saída, termos de fomento e termos de colaboração e assinar Termos de Confissão e de Parcelamento de Débito;

XV- O Subsecretário de Gestão de Transferências Estaduais para despesas contratuais, despesas sob o regime especial de adiantamento e de manutenção e funcionamento da área de sua competência, a serem executadas na Unidade Executora 1490002 ou por aquela que a substituir, posteriormente, por motivo de mudança de sistema;

XVI - providenciar a publicação, no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais, de extratos de termos de convênios de saída, termos de fomento, termos de colaboração e acordos de cooperação e respectivos aditivos, termos de doação, prorrogações de ofício, rescisões e denúncias, Termos de Confissão e de Parcelamento de Débito, bem como os demais atos inerentes ao desempenho das atribuições da Subsecretaria de Coordenação e Gestão Institucional.

§ 1º - Os atos previstos no inciso XVI poderão ser subdelegados pelo Subsecretário de Gestão de Transferências Estaduais, mediante formalização.

§ 2º - Nas ausências ou impedimentos do Subsecretário de Gestão de Transferências Estaduais, os atos previstos neste artigo poderão ser praticados pelos Superintendentes, observadas as competências de suas respectivas unidades administrativas.

§ 3º - Nas ausências ou impedimentos do Secretário de Estado de Governo, a assinatura prevista no inciso II deste artigo poderá ser praticada conjuntamente com o Secretário de Estado Adjunto de Governo

Art. 5º - Ficam delegadas ao Subsecretário de Processo Legislativo, sem prejuízo das demais atribuições inerentes ao cargo e do disposto no art. 3º desta Resolução, competências para assinar instrumentos internacionais, nos quais a Secretaria de Estado de Governo seja interveniente, celebrados entre os órgãos da administração direta do Poder Executivo estadual e entes internacionais que não envolvam a transferência de recursos;

I – assinar documentos relativos à execução de despesas com notas de empenho; notas de anulação de empenho; notas de liquidação; cancelamento de liquidação; ordem de pagamento e cancelamento de ordem de pagamento; cancelamento de restos a pagar, no âmbito de sua competência.

Parágrafo único - Nas ausências ou impedimentos do Subsecretário de Processo Legislativo, os atos mencionados neste artigo poderão ser praticados pelo Secretário de Estado Adjunto de Governo.

Art. 6º - Ficam delegadas ao Subsecretário de Articulação e Atendimento Institucional, sem prejuízo das demais atribuições inerentes ao cargo e do disposto no art. 3º desta Resolução, competências para assinar instrumentos internacionais, nos quais a Secretaria de Estado de Governo seja interveniente, celebrados entre os órgãos da administração direta do Poder Executivo estadual e entes internacionais que não envolvam a transferência de recursos;

I – assinar documentos relativos à execução de despesas com notas de empenho; notas de anulação de empenho; notas de liquidação; cancelamento de liquidação; ordem de pagamento e cancelamento de ordem de pagamento; cancelamento de restos a pagar, no âmbito de sua competência.

Parágrafo único - Nas ausências ou impedimentos do Subsecretário de Articulação e Atendimento Institucional, os atos mencionados neste artigo poderão ser praticados pelo Secretário de Estado Adjunto de Governo.

Art. 7º - Ficam delegadas ao Subsecretário de Cerimonial e Eventos, sem prejuízo das demais atribuições inerentes ao cargo e do disposto no art. 3º desta Resolução, competências para assinar documentos referentes à execução dos eventos do governo;

I - autorizar a concessão de diárias de viagem, requisição de passagens aéreas, a participação em cursos, congressos, encontros, feiras, seminários ou eventos assemelhados, no território nacional, em conformidade com as normas estabelecidas, para os servidores das unidades administrativas sob sua supervisão, podendo subdelegar tal competência mediante formalização;

II – assinar documentos relativos à execução de despesas com notas de empenho; notas de anulação de empenho; notas de liquidação; cancelamento de liquidação; ordem de pagamento e cancelamento de ordem de pagamento; cancelamento de restos a pagar, no âmbito de sua competência.

Parágrafo único - Nas ausências ou impedimentos do Subsecretário de Cerimonial e Eventos, os atos mencionados neste artigo poderão ser praticados pelo Secretário de Estado Adjunto de Governo.

Art. 8º Delegar competência ao Diretor da Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças para:

- I – autorizar o início do trâmite de abertura de processo de compras;
- II – autorizar a abertura de processos licitatórios e demais contratações;
- III – aprovar processos de compras no Portal de Compras;
- IV – homologar, anular ou revogar processo licitatório;
- V – assinar editais de licitação;
- VI – autorizar a adesão a Ata de Registro de Preços;
- VII – assinar editais de licitação;
- VIII - autorizar e ordenar despesas relativas às concessões de diárias e passagens, inclusive para deslocamento de servidores por prazo superior a dez dias contínuos, acima de dez pessoas para o mesmo evento, para servidor com prestação de contas em atraso, bem como para deslocamentos de agente colaborador, nos termos do art. 12, incisos I, II, III e V, do Decreto Estadual nº 47.045, de 2016.

IX - O Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças para despesas relativas à manutenção e ao funcionamento da Secretaria de Estado de Governo, nas Unidades Executoras 1490002, ou por aquelas(s) que a(s) substituir, posteriormente, por motivo de mudança de sistema;

X – conceder adicionais por tempo de serviço, férias-prêmio, afastamento para gozo de férias-prêmio, licença à gestante, licença-maternidade, abono-família, auxílio doença, afastamento por motivo de casamento ou luto, retificação de nomes, ajustamento funcional e aprovar escala anual de férias regulamentares, bem como encaminhar os atos relativos às concessões acima identificadas ao Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais, para publicação;

XI – autorizar a movimentação interna de servidores, no que diz respeito à lotação dos mesmos;

XII – orientar e supervisionar a confecção de editais e de minutas de contratos administrativos;

XIII – encaminhar para publicação, no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais, os extratos de instrumentos contratuais e seus respectivos aditivos, termos de cooperação técnica, extratos de atos de editais, dos julgamentos de impugnações e recursos interpostos em processos de licitação e seus julgamentos, das homologações de processos de licitação e retificações dos atos acima nomeados e, ainda, todos os demais atos que careçam de publicidade e que não estejam expressamente delegados, por esta Resolução, a outro servidor;

XIV – subsidiar a análise de recursos, representação e pedidos de reconsideração de atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito técnico-operacional e, após, caso necessário, submeter à análise da Assessoria Jurídica para dirimir eventuais questões de matéria jurídica;

XV – instaurar processos administrativos de ressarcimento ao erário referente aos serventários de cartório, bem como instauração de processo para apuração de irregularidade no caso de eventual concessão e/ou pagamento indevido de vantagens e benefícios visando a revisão de aposentadoria e revisão de proventos.

§ 1º - Nas ausências ou impedimentos do Diretor da Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças, os atos sob sua responsabilidade correspondentes ao inciso X, serão assinados pelo Diretor de Recursos Humanos e, após, encaminhados para publicação no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais;

§ 2º - Nas ausências ou impedimentos do Diretor da Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças, os atos identificados nos incisos XIII, ficam alternativamente delegados ao Diretor de Logística e Aquisições;

§ 3º - Os atos previstos no inciso XV ficam alternativamente delegados ao Diretor de Pessoal dos Serviços Notariais e de Registro.

Art. 9º Delegar competência ao Assessor Estratégico para:

- I – alternativamente ao disposto no inciso VIII, do art. 8º, autorizar e ordenar despesas relativas às concessões de diárias e passagens, inclusive para o deslocamento de servidores por prazo superior a dez dias contínuos, de mais de dez pessoas para o mesmo evento, para servidor com prestação de contas em atraso, bem como para deslocamentos de agente colaborador, nos termos do art. 12, incisos I, II, III e V, do Decreto Estadual nº 47.045, de 2016;



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202307290123290127.

